

Vai comprar?

CONHEÇA OS MATERIAIS SUSTENTÁVEIS EXISTENTES NO CATÁLOGO DE MATERIAIS—CATMAT E OS CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA CATALOGAÇÃO

CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS



Departamento de Logística.

Coordenação-Geral do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais.

2014.

Utilizando itens sustentáveis do Catmat

As licitações e contratações sustentáveis são uma forma de intervenção do Estado na ordem econômica. Por meio de incentivos às aquisições de bens e serviços que, em seus processos, valorizam a inclusão socioeconômica e redução de danos ambientais, o governo brasileiro garante a existência digna a todos. Estabelece, ainda, princípios de defesa do meio ambiente, tanto para as presentes quanto para as futuras gerações. O fundamental legal é a Constituição Federal, em seus artigos 70 e 225, que tratam da ordem econômica.

Nos últimos anos, multiplicaram-se experiências de compras sustentáveis em âmbito internacional e nacional, especialmente para atender aos acordos e recomendações das Conferências das Nações Unidas relacionadas ao meio ambiente e ao desenvolvimento humano. No plano internacional, as iniciativas na área foram introduzidas em programas de adoção de boas práticas ambientais. Entre elas, o acesso às informações e os mecanismos legais para garantir a preferência aos produtos sustentáveis e também a capacitação dos agentes públicos.

O intuito desta publicação é reunir informações sobre produtos sustentáveis ou que reduzam impactos sociais, ambientais e econômicos em algum momento de sua cadeia de produção, fornecimento, uso e desfazimento. Para isso, foram considerados o ciclo de vida dos produtos e a logística sustentável dos bens disponíveis para compras no Catálogo de Materiais do Governo Federal, o Catmat.

É RECICLADO?

A reciclagem está entre as questões mais emergenciais no mundo. Tanto pela contribuição que pode dar

ao desempenho das empresas, pelo viés da economia de custos, matérias-primas e insumos, quanto pelos re-

sultados ambientais decorrentes da queda da produção de resíduos.

EXEMPLOS	JUSTIFICATIVA LEGAL	REFERÊNCIA
PLÁSTICO, PVC, EMBALAGENS, COPOS DESCARTÁVEIS, CANECAS, PNEU, TIJOLO, PAPÉIS, BATERIAS E PILHAS	LEI Nº 12.305/2010	ARTIGOS : 1º, 2º, 3º XIV, XVIII, 6º, 7º XI, 8º VI E 13º
	DECRETO Nº 7.746/2012	ARTIGOS : 2º, 4º I, 5º E 16º
	LEI Nº 8.666/1993	ART -3º
	LEI Nº 12.462/2011	ART-7º III
	IN SLTI/MP Nº 1/2010	ART-4º VIII, 5º I

Itens Reciclados

Almofada carimbo e Apagador quadro branco

Betume

Bloco de rascunho e blocos de recado

Cadernos, livros e papelão

Caixas e caixa de papelão

Caneta esferográfica, Caneta marca-texto, Lápis, Lapiseira e Réguas

Cartão e Cartão identificação

Cartuchos de impressora/toner

Classificador, Container e Envelopes

Broxa pintura e Espiral encadernação

Etiqueta adesiva, Formulários e Estojo CD-ROM

Garrafas, Porta-lápis e Vassoura

Impresso padronizado e Programa impresso

Papéis tipo A3, A 4, Embrulho, Flip, Ofsete, Recado, Sulfite

Pastas tipo arquivo e eventos

Plásticos, PVC, sacos plásticos

Conjunto Escolar—mesas e cadeiras

Materiais esportivos e brinquedos

É ECOEFICIENTE?

A ecoeficiência é o uso mais eficaz de materiais e energia, a fim de reduzir os custos econômicos e os impactos ambientais.

É promover o uso racional de matérias-primas e energia, diminuir acidentes e melhorar a relação da organização com as partes interessadas (stakeholders).

Elementos da ecoeficiência:

1. Reduzir o consumo de materiais com bens e serviços.
2. Reduzir o consumo de energia com bens e serviços.
3. Reduzir a dispersão de substâncias tóxicas.
4. Intensificar a reciclagem de materiais.

5. Maximizar o uso sustentável dos recursos naturais.

6. Prolongar a durabilidade dos produtos.

7. Agregar valor aos bens e serviços

EXEMPLO	JUSTIFICATIVA LEGAL	REFERÊNCIA
COMPUTADORES, REFRIGERADORES, EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, VEÍCULOS, CHUVEIROS, TINTAS, IMPRESSORAS	LEI Nº 12.305/2010	ARTIGOS: 6º V, 30. PARÁGRAFO ÚNICO (VI)
	DECRETO Nº 7.746/2012	ARTIGOS : 2º , 4º III, 5º E 16º
	LEI Nº 8.666/1993	ART -3º
	LEI Nº 12.462/2011	ART-3º, 4º (§ 1º III), 7º III
	IN SLTI/MP Nº 1/2010	ART-1º, 4º VIII , 5º
	IN SLTI/MP Nº 2/2014	ART-9º E 13
	LEI Nº 12.187/2009	ART. 5º XIII
LEI Nº 10.295/2001	ARTIGOS: 1º, 3º E 4º	

Itens Ecoeficientes

Refrigeradores e frigobar

Fogões

Equipamentos de ar condicionado

Televisores

Lâmpadas e reatores

É BIODEGRADÁVEL?

Material biodegradável é aquele que apresenta degradação por processos biológicos, sob a ação de microrganismos em condições naturais adequadas.

Deste modo, os resíduos finais não apresentem resquícios de toxicidade e não são danosos ao meio ambiente.

Segundo a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a An-

visa, o processo de biodegradação em produtos de limpeza e afins ocorre com a degradação molecular do agente tensoativo, resultante de uma ação dos organismos vivos do meio ambiente.

EXEMPLOS	JUSTIFICATIVA LEGAL	REFERÊNCIA
PLÁSTICOS, CONTEÚDOS ORGÂNICOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, PAPEIS, MADEIRAS	LEI Nº 12.305 /2010	ARTIGOS : 3º XVII E 42 II
	DECRETO Nº 7.746/2012	ARTIGOS : 4º I, 5º E 16º
	LEI Nº 8.666/1993	ART -3º
	LEI Nº 12.462/2011	ART-4º III
	IN SLTI/MP Nº 1/2010	ART-4º VIII . 5º I

Itens Biodegradáveis

Aditivos

Agente espumante e soluções de limpeza multiuso

Alvejantes, Limpadores e Saponáceos

Amaciantes de roupa, sabonetes e sabão em pó

Anticorrosivos

Canetas esferográficas

Copos descartáveis

Desincrostantes, Desodorantes e Detergentes

Fita enxertia

Óleos

Sacos plásticos e sacolas

Toalhas de papel e protetores sanitários

Tubetes de cultivo

Telas odorizantes

TI VERDE?

Atendendo à Instrução Normativa nº 01 da SLTI/MP, de 19 de janeiro de 2010, as aquisições e contratações da administração pública

devem contemplar, preferencialmente, as especificações de bens com configurações aderentes aos computadores sustentáveis. Estes,

também chamados TI Verde, utilizam materiais que reduzem o impacto ambiental e podem ser ecoeficientes.

EXEMPLOS	JUSTIFICATIVA LEGAL	REFERÊNCIA
NOTEBOOKS. ESTAÇÃO DE TRABALHO (COMPUTADORES)	LEI Nº 12.305 /2010	ART. 42 II
	DECRETO Nº 7.746/2012	ARTIGOS : 2º , 4º III, 5º E 16º
	LEI Nº 8.666/1993	ART -3º
	IN SLTI/MP Nº 1/2010	ART-1º, 4º VIII , 5º IV
	PORTARIA SLTI/MP Nº 2/2010	ART-1º E ANEXOS

Itens TI Verde

Computador (estação de trabalho)

Microcomputadores pessoal—notebooks

Secretaria de
**Logística e Tecnologia
da Informação**

Ministério do
Planejamento